

**INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**  
**Deliberação n.º 5/2014 de 14 de Fevereiro de 2014**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 2/2006/A, de 6 de janeiro, 8/2008/A, de 31 de março, 17/2009/A, de 14 de outubro, e 34/2010/A, de 29 de dezembro, o Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, delibera delegar na Vogal do Conselho Diretivo, Dr.ª Marta de Oliveira Barreto Bulhões, as seguintes competências, no âmbito do Regime de execução das medidas de promoção e protecção das crianças e jovens em perigo em meio natural de vida:

- a) Tomar as decisões necessárias no âmbito da execução das medidas em meio natural de vida;
- b) Conceder apoios de natureza económica no âmbito da execução das medidas em meio natural de vida.

A presente deliberação produz efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2014.

10 de fevereiro de 2014 – O Conselho Diretivo.